

RESOLUÇÃO DPG Nº 175, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Homologa progressão funcional servidora

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8°, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 19.028.459-0;

RESOLVE

- **Art. 1º. Homologar** a concessão da referência de vencimento à servidora pública *Flávia Regina Faccione* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 30 de maio de 2022.
- **Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná





 ${\tt Documento: Resolucao175 Homologa progressa of uncional servidora Flavia Regina Faccione 19.028.4590 JH. docx.pdf.}$

Assinatura Qualificada realizada por: Andre Ribeiro Giamberardino em 02/06/2022 14:57.

Inserido ao protocolo **19.028.459-0** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 02/06/2022 14:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.